Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.266, DE 20 DE ABRIL DE 1.982.

"Dispõe sobre autorização para contratação de Dentista para Escolas de 1º Grau de Parapuã, e abertura de Crédito Especial, nos termos da Lei-4.320/62, art. 41, ítem II".

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal / de Parapuã, Comarca de Osvaldo - Cruz, Estado de São Paulo, usando/ de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM-REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar para prestação de serviços Dentários nas Escolas de 1º Gráu de Parapuã,- e abrir um Crédito Especial no valor de Cr$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Cruzeiros), nos termos da Lei 4.320/64, / art. 41, ítem II, que se destinará a pagamento do contratado.

Artigo 2º-Para cobertura do presente Crédito, será utilizado os recur / sos próprios, proveniente do Excesso de Arrecadação.

Artigo 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 20 de Abril de 1.982.

GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal-de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

Nadelson Pedro do Espírito Santo
Secretário